



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL DE SELEÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS – ART. 8º

A prefeitura Municipal de Juruáia, por meio do Departamento de Cultura, com amparo na Constituição Federal no seu art. 215, que determina que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, também no art. 211 da Lei Orgânica de Juruáia, onde regra que “o Município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade local, nos termos da Constituição Federal e com a participação da comunidade, especialmente mediante, dentre outros, promoção e valorização dos profissionais da cultura”, ainda na lei municipal nº 1.245/2017, em seu art. 4º a 6º, em que fazem parte da política cultural do Município o conjunto de ações desenvolvidas pelo Poder Público na área cultural, tendo como objetivos, dentre outros, “criar condições para que todos exerçam seus direitos culturais, bem como, dentre outros, como princípio no planejamento e execução de ações na área da cultura, o incentivo às manifestações culturais, em todos os setores e âmbitos, com vistas a seu fortalecimento”, ainda na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como nos Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023, torna público no município de Juruáia, o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e convidam os (as) interessados (as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estavam entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

1.1.2. Considerando que a produção áudio visual e cultural foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

1.1.3. Considerando a retomada dos setores após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual e cultural em todas as suas áreas e segmentos, devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento emergencial aos fazedores de cultura e audiovisual por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o aquecimento da geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com a cadeia produtiva da nossa cultura.

1.1.4. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.1.5. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico cultural e audiovisual que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos produtores culturais e profissionais da nossa terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

1.2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 33.790,15 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos)**, com divisão conforme tabela contida neste edital, podendo ser atualizada em porcentagem conforme disposto na tabela, em caso de rendimento do valor em conta bancária ou de atualização enviada pelo Governo posteriormente ao primeiro crédito.

1.2.2 . As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias determinadas em lei própria.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de **9 (nove) agentes culturais referente ao art. 8º da Lei 195/2022**, conforme tabela relacionada em anexo, relacionados à demais áreas culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Juruáia observadas as categorias dos Anexos .

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, Juruaiense, ou radicado na cidade de Juruáia há, pelo menos, 3 (três) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2. Grupo coletivo com ou sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.1.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural com ou sem constituição jurídica (ou seja, CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura dos documentos necessários e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III, dispensada as assinaturas do grupo, caso pessoa física represente CNPJ constituído.

3.1.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Integrantes da Comissão de Credenciamento, Habilitação e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com o Departamento de Cultura de Juruáia, isto é proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no prazo legal;

3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- 3.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com a Prefeitura de Juruáia;
- 3.2.5. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 3.2.6. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do edital, de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos; e
- 3.2.7. Sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário;

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **09 a 13 de outubro de 2023**, em dias úteis, com entrega e protocolo de documentos no endereço rua Ana Vitória, 91, Centro, em horário comercial das 8 às 12hs;
- 4.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Jornal de circulação do Município.
- 4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 12h00min, horário de Brasília.
- 4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 4.6. Os documentos anexos ao Edital podem ser obtidos presencialmente no setor de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, página da Prefeitura <https://www.juruáia.mg.gov.br/>.
- 4.7. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 4.8. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação acompanhadas da documentação original, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos se presencial, em caso da inscrição ser online, enviar a declaração de veracidade da documentação, assinada pelo proponente responsável pela inscrição.
- 4.9. Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/2022, no caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção, que nesse caso, deverá ser feita na Secretaria de Educação, esporte e cultura.

5. COTAS

- 5.1. Ficam garantidas 2 cotas étnico-raciais dentre os 9 projetos previstos neste edital referente ao art. 8º da Lei Complementar 195/2022,
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. A classificação de vagas de cotas dentre as categorias será decidida por protocolo apresentado, por exemplo, se o primeiro a protocolar apresentar requerimento à vaga de cota se cadastrar para categoria demais modalidades, a primeira vaga será a de cota, e assim sucessivamente.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas será de ampla concorrência.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata este edital.

5.8. Os coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas desde que seja composto majoritariamente (mais de 50%) composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, ou, se sem constituição jurídica, que possuam a mesma situação em posições de liderança no projeto, ou ainda, outras formas comprovadamente de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. As condições de inscrição referem-se à seleção de agentes culturais interessados a receber apoio financeiro de que trata este Edital.

6.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.3. Não serão aceitas inscrições do mesmo artista, coletivo cultural ou instituição com CNPJ ou sem, para efeitos deste edital, mesmo se ambas as inscrições sejam direcionadas para concorrências de artigos e editais municipais em Juruáia diferentes da Lei Paulo Gustavo, ou seja: Inscrições direcionadas para o Art. 6º da Lei que contempla as produções do audiovisual e inscrições voltadas para o Art. 8º da Lei, que contempla as produções de culturas do não audiovisual, cadastradas por CPF.

6.4. Após realizada a inscrição, o proponente, além de preencher adequadamente todos anexos deste edital (com exceção daqueles que não lhe couber preencher) deverá anexar currículo ou portfólio em que se comprove atuação no setor na qual se inscreveu, além da documentação comprobatória exigida neste edital.

6.5. Cada interessado só poderá se inscrever em (01) uma das categorias e formato do setor cultural.

6.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7. A documentação comprobatória deverá ser entregue no ato de sua inscrição, no caso de inscrição presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

6.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

6.9. O ato de inscrição da proposta não implica a contemplação.

6.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, avaliados por comissão específica para este fim.

6.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

6.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:

6.12.1. Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;

6.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.13. Todas as cópias de documentos para inscrição serão autenticadas pelo servidor destacado pela Comissão de Credenciamento. Em caso de possível inscrição online, as cópias dos documentos, deverão ser autenticadas em cartório todas as vias enviadas;

6.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhada à Procuradoria Geral do Município de Juruáia para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos Artigos: 297 e 304 do Código Penal.

6.15. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

6.16. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto ao setor de cultura ou da Prefeitura de Juruáia.

6.17. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

6.18. As inscrições serão gratuitas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA / COLETIVO CULTURAL

7.1. Cópia do RG e CPF do proponente, e se grupo, de todos proponentes;

7.2. Comprovante de residência atual do proponente que demonstre que profissional reside na cidade de Juruáia / MG;

7.2.1. Em casos que o comprovante de residência não está em nome do proponente, será necessária a comprovação de ser parente consanguíneo (pais ou responsável) ou de que é alugada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.3. Currículo atualizado ou Portfólio do proponente (no caso de grupo, do proponente principal), que prove a sua atuação na área em que está se inscrevendo;

7.4. Comprovantes de atuação cultural ou certificado na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas, ou prints de redes sociais comprovando a atuação;

7.4.1. Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.5. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE, INFORMANDO:

7.5.1. Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, município no qual a agência está localizada e endereço da agência;

7.5.2. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.5.3. A conta bancária deve estar ativa;

7.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

7.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

7.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.10. Em caso de inscrição por cota, o proponente deverá apresentar documentação comprobatória, podendo ser dispensada, (a declaração referente a cota em anexo é obrigatória) caso o coordenador da comissão de seleção certificar a situação pessoalmente.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Juruáia / MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos em anexo próprio deste edital.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas pela Comissão de seleção para processamento e julgamento de chamamento público, nomeados por Portaria própria.

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5. A Comissão de Seleção será coordenada por Ozana de Oliveira.

9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II –no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em anexo próprio.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e caso não altere sua decisão, será submetida a Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados através de email próprio a ser publicado pelo Departamento de cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site institucional da prefeitura municipal de Bom Jesus da Penha e no mural da prefeitura.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria constante deste edital.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme anexo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.1.1. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.juruáia.mg.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do WhatsApp (35)991135543 – (somente serão lidas e respondidas mensagens escritas), ou no email educacao@juruáia.mg.gov.br.

13.2.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.juruáia.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

13.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.7. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Juruáia/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.8. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO ACERCA DA CATEGORIA DEMAIS AREAS CULTURAIS
- Anexo II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
- Anexo III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO
- Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CARTA DE ANUÊNCIA
- Anexo V – FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO E ESCOLHA
- Anexo VI – PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
- Anexo VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
- Anexo VIII – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Juruáia/MG, 03 de outubro de 2023.

Celso Marques Júnior
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Piza
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO I – Edital Chamamento nº 002/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO ACERCA DA CATEGORIA DEMAIS AREAS CULTURAIS

O presente Edital destina-se a premiar setores das demais áreas culturais de Juruáia, considerando a Pesquisa pública realizada pelo setor de cultura, bem como audiência pública também realizada para este fim.

Concluiu-se que serão premiado 1 (um) grupo folclórico de Juruáia, conforme este edital, 1 (uma) Associação cultural comunitária de Juruáia, 1 (um) agente envolvido em evento literário e 6 (seis) modalidades do setor cultural, (neste edital considerado outros setores) podendo ser dentre: Acervo e Patrimônio histórico, Artes gráficas e filatelia, Artes de rua, urbanas, hiphop, Arte e Cultura da Pessoa Idosa, Artesanato, Artes plásticas, Audiovisual, Artes Visuais, Circo, Cultura Africana e afro-indígena, Cultura Popular, Folclore e congêneres, Dança, Empreendedor atuante no setor cultural, Fotografia, Gestor Cultural, Gastronomia e congêneres, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio Imaterial, Patrimônio Histórico, Produção Cultural, Promoção de Igualdade de Gênero, Teatro, Influêncer, Desenho a lápis, Podcast.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO II – Edital nº 002/2023

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Total de prêmio	Valor por projeto	Valor total da categoria	Porcentagem* no valor por contemplado
Grupo Folclórico	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	32, 55387%
Associação Cultural Comunitária	1	R\$ 8.090,00	R\$ 8.090,15	23, 94233%
Evento Literário	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	11, 54183%
Outros setores	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	5, 326996%

*A porcentagem foi considerada de acordo com o valor em conta bancária disponível na fonte de recursos na transferência destinada ao setor cultural, no valor de R\$ 33.790,15 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos) com a finalidade para o setor cultural “Demais setores da cultura” (art 8º da Lei Complementar 195/22), para fins de repasse de atualizações e complementações de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO - EDITAL 002/2023

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO e nome artístico (se tiver):	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF/CNPJ:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
BANCO:	AGÊNCIA:
Nº CONTA:	<input type="checkbox"/> poupança <input type="checkbox"/> corrente
Gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	
Outro: _____	
Raça, cor ou etnia: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> preta <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> amarela	
Outro: _____	
Você é uma pessoa com deficiência? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Grau de escolaridade <input type="checkbox"/> Não tenho educação formal <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> Ensino médio completo <input type="checkbox"/> Curso técnico completo <input type="checkbox"/> Ensino superior incompleto <input type="checkbox"/> Ensino superior completo <input type="checkbox"/> Pós graduação incompleto <input type="checkbox"/> Pós graduação completo	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 (três) meses? <input type="checkbox"/> Nenhuma renda <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E CADASTRO – EDITAL 002/2023 Lei Paulo Gustavo– Anexo III
continuação

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Seguro-defeso
 Bolsa família Outro _____
 BCP
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia - safra

Você vai concorrer às cotas? Sim não

Se sim, qual? Pessoa negra indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está respetentando um coletivo? (com ou sem CNPJ) Sim não

Se respondeu "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero
() Não Binária/Binária () Não informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E CADASTRO - EDITAL 002/2023 Lei Paulo Gustavo– Anexo III
continuação

Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

DESCREVA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL:

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/comunidade/município?

CATEGORIA NO EDITAL DA QUAL VAI CONCORRER:

- grupo folclórico
- associação cultural comunitária
- evento literário
- outros (qual? – apenas 1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E CADASTRO - EDITAL 002/2023 Lei Paulo Gustavo– Anexo III
continuação

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

Como sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? ()sim () não. Se sim, quais e que forma?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO VI - EDITAL 002/2023
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome do proponente: _____

Modalidade/categoria:

- grupo folclórico
 associação cultural comunitária
 evento literário
 outros (qual? – apenas 1) _____

() SELECIONADO () DESCLASSIFICADO DATA: ___/___/___

PONTUAÇÃO :

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO VII - EDITAL 002/2023

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, e portador
(a) da cédula de identidade Registro Geral nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL 002/2023 que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Declarante: (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO VIII – EDITAL 002/2023
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA